

LEI N°. 1.249/2021

DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Certifico que o presente Portaria foi
publicado no PLACAR de avisos da
Prefeitura de Paranaiguara em


Flávia da Silva Nascimento
Superintendente Mun. Ação
Planejamento

“DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS.”

O Prefeito do Município de Paranaiguara, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento da quadra nº 05, situada entre a Avenida Carlos Barcelos, Rua José Gomes de Oliveira, Rua Jair Santana e Rua Sebastião Paula de Freitas, no Setor Sul, com área de **3.550,00 m²** (três mil quinhentos e cinquenta metros quadrados) com as seguintes divisas e confrontações: 50,00m (cinquenta metros) de frente para a Avenida Carlos Barcelos; 7,07m (sete metros e sete centímetros) de chanfro direito (frente) para as esquinas Avenida Carlos Barcelos e Rua José Gomes de Oliveira; 50,00m (cinquenta metros) do lado direito confrontando com a Rua José Gomes de Oliveira; 7,07m (sete metros e sete centímetros) de chanfro esquerdo (frente) para as esquinas Avenida Carlos Barcelos e Rua Jair Santana; 50,00m (cinquenta metros) do lado esquerdo confrontando com a Rua Jair Santana; 7,07 (sete metros e sete centímetros) de chanfro direito (fundo) para as esquinas Rua Sebastião Paula de Freitas e Rua José Gomes de Oliveira; 50,00m (cinquenta metros) de fundos confrontando com a Rua Sebastião Paula de Freitas; 7,07m (sete metros e sete centímetros) de chanfro esquerdo (fundo) para as esquinas Rua Sebastião Paula de Freitas e Rua Jair Santana, sendo devidamente Registrado sob o nº **R-1-1.926**, no Livro 02 no Cartório de Registro Imobiliário de Paranaiguara localizada no Setor Sul do Município de Paranaiguara, desafetada pela Lei Municipal nº 1237/2021:

§ único A quadra citada neste artigo será desmembrada, em 18 (dezoito) lotes, conforme memorial descritivo anexo a esta lei.

Art. 2º. Fica autorizado o desmembramento da Quadra nº 06 (seis), situada, nesta cidade de Paranaiguara, no Setor Mateirinha, nas Ruas 02,04,05 e Marginal, com área total de **3.587,88m²** (três mil quinhentos e oitenta e sete e oitenta e oito centésimas metros quadrados), matriculado sob o nº **1.392** e registrado sob o nº **R-1-1.392**, no Livro 2-Registro Geral no Cartório de Registro Imobiliário de Paranaiguara, desafetada pela Lei Municipal nº 1237/2021.

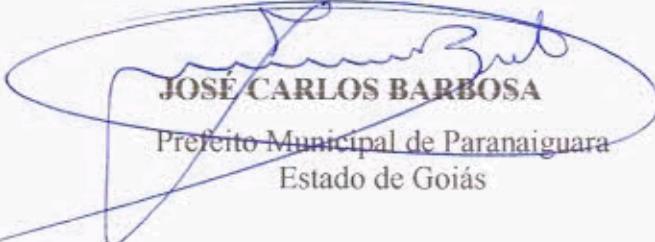
§ único A quadra citada neste artigo será desmembrada em 19 (dezenove) lotes, conforme memorial descritivo anexo a esta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.





GABINETE DE PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2021.


JOSÉ CARLOS BARBOSA

Prefeito Municipal de Paranaiguara
Estado de Goiás